

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

40º ADICIONAL N.º 11001518

AO CONTRATO N.º 5010043306/DEM-GE/2020

EMPREITADA DENOMINADA “LINHA DO NORTE. SUBTROÇO 3.3 – OVAR/GAIA – EMPREITADA DE RENOVAÇÃO INTEGRAL DE VIA E DESNIVELAMENTOS NO TRECHO ENTRE OS KM 318,600 E 332,780”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número; aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

DST/AZVI LINHA FÉRREA, ACE, AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS, com sede na Rua de Pitancinhos, s/n, 4700-727 Palmeira - Braga, pessoa coletiva n.º 515 876 070, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o mesmo número, com o capital social de € 12.500.000,00, titular do Alvará de Construção n.º PUB-2846; aqui representada pelos Senhores **Eng.º Eurico António Lopes Soares** e **Eng.º Bruno Jorge Santos Queirós**, ambos na qualidade de **Administradores**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente 40º adicional n.º 11001518 ao contrato n.º 5010043306/DEM-GE/2020 de 17/03/2020, o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Adicional tem por objeto formalizar a realização de trabalhos complementares, e fixar o valor dos trabalhos a menos, verificados no âmbito da execução da presente Empreitada, de acordo com o estipulado no Mapa Adicional n.º 49, que dele faz parte integrante, bem como fixar os prazos de garantia para os respetivos trabalhos nele referenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Valor)

1. O presente adicional tem o valor de **€: 261.785,03 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco euros e três cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, a que correspondem:

- Trabalhos Complementares de Circunstâncias não Previstas 26.746,57 €;
 - Trabalhos Complementares de SEO 235.038,46 €;
2. Através do presente Adicional foi deduzido ao preço contratual o montante de **€: -42.503,72 (quarenta e dois mil, quinhentos e três euros e setenta e dois cêntimos negativos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal, correspondente a trabalhos previstos no contrato inicial e não realizados.
3. Com a celebração do presente Adicional o preço contratual é fixado em **€: 53.755.457,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros)**, tendo sido celebrados os seguintes contratos:

TERMO CONTRATUAL	DEDUÇÕES AO CONTRATO	PREÇO DO CONTRATO	VALOR DO ADICIONAL	ACUMULADO ADICIONAIS
INICIAL	-----	55.324.530,12 €	-----	-----
1º ADICIONAL	0,00 €	55.324.530,12 €	24.003,39 €	24.003,39 €
2º ADICIONAL	0,00 €	55.324.530,12 €	17.273,06 €	41.276,45 €
3º ADICIONAL	0,00 €	55.324.530,12 €	23.291,11 €	64.567,56 €
4º ADICIONAL	-7.084,41 €	55.317.445,71 €	24.699,99 €	89.267,55 €
5º ADICIONAL	0,00 €	55.317.445,71 €	25.981,54 €	115.249,09 €
6º ADICIONAL	0,00 €	55.317.445,71 €	10.651,75 €	125.900,84 €
7º ADICIONAL	0,00 €	55.317.445,71 €	7.993,96 €	133.894,80 €
8º ADICIONAL	-75.694,83 €	55.241.750,88 €	175.437,78 €	309.332,58 €
9º ADICIONAL	-165.040,39 €	55.076.710,49 €	3.340.707,62 €	3.650.040,20 €
10º ADICIONAL	- 601.427,75 €	54.475.282,74 €	2.766.979,55 €	6.417.019,75 €
11º ADICIONAL	-702,50 €	54.474.580,24 €	12.095,48 €	6.429.115,23 €
12º ADICIONAL	-15.310,65 €	54.459.269,59 €	149.259,66 €	6.578.374,89 €
13º ADICIONAL	-7.176,32 €	54.452.093,27 €	56.417,88 €	6.634.792,77 €
14º ADICIONAL	- 307,02 €	54.451.786,25 €	782.874,27 €	7.417.667,04 €
15º ADICIONAL	0,00 €	54.451.786,25 €	3.389,26 €	7.421.056,30 €
16º ADICIONAL	0,00 €	54.451.786,25 €	66.899,52 €	7.487.955,82 €
17º ADICIONAL	0,00 €	54.451.786,25 €	29.189,75 €	7.517.145,57 €
18º ADICIONAL	0,00 €	54.451.786,25 €	90.355,32 €	7.607.500,89 €
19º ADICIONAL	-4.055,90 €	54.447.730,35 €	378.525,04 €	7.986.025,93 €

20º ADICIONAL	-111,58 €	54.447.618,77 €	26.830,56 €	8.012.856,49 €
21º ADICIONAL	0,00 €	54.447.618,77 €	290.716,88 €	8.303.573,37 €
22º ADICIONAL	0,00 €	54.447.618,77 €	102.057,27 €	8.405.630,64 €
23º ADICIONAL	-71,02 €	54.447.547,75 €	62.517,99 €	8.468.148,63 €
24º ADICIONAL	-678,62 €	54.446.869,13 €	417.310,61 €	8.885.459,24 €
25º ADICIONAL	0,00 €	54.446.869,13 €	23.115,38 €	8.908.574,62 €
26º ADICIONAL	0,00 €	54.446.869,13 €	37.684,21 €	8.946.258,83 €
27º ADICIONAL	-1.258,72 €	54.445.610,41 €	267.202,68 €	9.213.461,51 €
28º ADICIONAL	-14.293,32 €	54.431.317,09 €	268.731,35 €	9.482.192,86 €
29º ADICIONAL	-4.153,13 €	54.427.163,96 €	177.237,45 €	9.659.430,31 €
30º ADICIONAL	-9.064,06 €	54.418.099,90 €	101.806,42 €	9.761.236,73 €
31º ADICIONAL	-16.668,02 €	54.401.431,88 €	76.803,22 €	9.838.039,95 €
32º ADICIONAL	-309.260,34 €	54.092.171,54 €	892.936,07 €	10.730.976,02 €
33º ADICIONAL	-34.719,71 €	54.057.451,83 €	1.058.926,26 €	11.789.902,28 €
34º ADICIONAL	-48.698,12 €	54.008.753,71 €	337.593,83 €	12.127.496,11 €
35º ADICIONAL	-60.467,70 €	53.948.286,01 €	1.123.484,28 €	13.250.980,39 €
36º ADICIONAL	-25.727,38 €	53.922.558,63 €	689.637,64 €	13.940.618,03 €
37º ADICIONAL	-11.026,36 €	53.911.532,27 €	81.810,18 €	14.022.428,21 €
1ª ADENDA ANULADA	0,00 €	53.911.532,27 €	0,00 €	Adenda anulada
2ª ADENDA	0,00 €	53.911.532,27 €	0,00 €	14.022.428,21 €
1ª APOSTILHA	0,00 €	53.911.532,27 €	6.427.321,16 €	14.022.428,21 €
3ª ADENDA	0,00 €	53.911.532,27 €	0,00 €	14.022.428,21 €
CORREÇÃO AO 9º ADICIONAL	0,00 €	53.911.532,27 €	-10.354,07 €	14.012.074,14 €
38º ADICIONAL	-75.540,04 €	53.835.992,23 €	385.274,58 €	14.397.348,72 €
39º ADICIONAL	-38.031,51 €	53.797.960,72 €	479.901,88 €	14.877.250,60 €
40º ADICIONAL	-42.503,72 €	53.755.457,00 €	261.785,03 €	15.139.035,63 €

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

A execução dos trabalhos previstos neste adicional não confere ao Segundo Outorgante o direito à prorrogação de prazo da empreitada.

CLÁUSULA QUARTA

(Caução)

Será efetuada a retenção de 10% do valor de cada fatura apresentada até atingir o valor total de **€: 26.178,50 (vinte e seis mil, cento e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos)** correspondente a 10% do valor do presente Adicional, podendo o Segundo Outorgante apresentar garantia bancária de igual valor em substituição da referida retenção, caso assim o entenda.

CLÁUSULA QUINTA

(Menções Financeiras Obrigatórias)

1. O encargo respeitante ao presente Contrato, incluída no Plano de Investimento com a classificação PIR 20191417, encontra-se suportado por receitas do orçamento da IP nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, tendo o escalonamento do presente ano económico sido ajustado de acordo com o valor do presente Adicional, ao qual foi atribuído o compromisso n.º 5424001812 e o pedido SAP n.º 4900023517.
2. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente Adicional, o número de compromisso, o número SAP e a classificação PIR mencionadas no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo órgão responsável na IP.
3. As faturas a emitir pelo Segundo Outorgante passaram a estar abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente **“IVA autoliquidação”**.
4. O presente adicional será remetido ao Tribunal de Contas, nos termos da LOPTC e a alteração decretada pela alínea d) do n.º 1 do art.º 47 da Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições Finais)

1. O presente adicional e a alteração da respetiva despesa, encontram-se aprovados por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 21/03/2024.
2. O Segundo Outorgante assina o presente Adicional sob reserva de direitos atendendo a que não aceita que o trabalho complementar refª IP - PA251, (refª ACE –ORC 338_02_CC) no valor global de 37.546,94€, trabalho complementar refª IP - PA255, (refª ACE –ORC 361_01_CC) no valor global de 104.244,94 €, não sejam

remunerados na sua totalidade, pelo que a celebração deste adicional não preclude, nem afeta todos os direitos do Segundo Outorgante relativamente a este tema cuja defesa prosseguirá nos termos previstos legal e contratualmente e, se necessário, em sede própria.

3. A minuta foi aprovada a 22/03/2024 e 05/04/2024 pelo Gestor da Unidade de Contratos, _____, por subdelegação de poderes em vigor conferida ao abrigo da Decisão n.º 01/ DCL/2024 de 06/02 da Diretora da Direção de Compras e Logística.
4. Mantém-se em vigor tudo o disposto no contrato inicial do qual este Adicional é parte integrante, desde que não tenha sido alterado ou revogado pelo clausulado antecedente.
5. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente Adicional e os seus anexos, vão ser assinados através de assinatura eletrónica qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Clara Manuela de
Manuela de Carvalho Lourenço
Carvalho Lourenço
Dados: 2024.04.08 16:31:51
+01'00'

Dr.^a Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo Segundo Outorgante



Eng.º Eurico Lopes Soares
(Administrador da DST/AZVI)



Eng.º Bruno Santos Queirós
(Administrador da DST/AZVI)